

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 089/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB-ZM), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, em conformidade com a decisão administrativa proferida em 11 de agosto de 2025, referente ao Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, e Ata de Registro de Preços nº 089/2025, resolve:

1. CANCELAR os preços registrados para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 089/2025, em virtude da solicitação de desistência apresentada pela empresa **PHS Comercio Serviços & Locações LTDA**, CNPJ **45.381.737/0001-30**.

Item 001: LOCAÇÃO MENSAL DE PICK-UP LEVE CABINE SIMPLES 4x2

Esta decisão se fundamenta no reconhecimento dos equívocos operacionais por parte da empresa **PHS Comercio Serviços & Locações LTDA**, entretanto sem evidência de fato superveniente, que inviabilizam o fornecimento dos itens supracitados, conforme manifestado em seu requerimento.

Fica determinado que, em decorrência deste cancelamento, o licitante classificado em segundo lugar para os respectivos lotes será convocado para verificar seu interesse em assumir o fornecimento.

2. ADVERTIR a empresa em virtude da recusa em manter a proposta apresentada para o Lote 01 LOCAÇÃO MENSAL DE PICK-UP LEVE CABINE SIMPLES 4x2, mesmo após a solicitação de desclassificação por parte de V. Sas. Embora reconheçamos os equívocos operacionais alegados, estes não se caracterizam como fato superveniente que isente a responsabilidade da empresa, configurando falha e falta de diligência do licitante.

Esta decisão encontra fundamento no Art. 155, inciso V, combinado com o Art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que tipifica como infração administrativa a "não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado".

3. MULTAR a referida empresa com base no Art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 e no item 15.4 do edital, no percentual de 0,5% sobre o valor total do lote recusado (R\$ 194.880,00),

totalizando R\$ 975,40 (novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) que deverá ser depositada até a data de 11 de setembro de 2025 na Conta Corrente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CNPJ 10.331.797/0001-63), conforme dados abaixo

ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CNPJ 10.331.797/0001-63), conforme dados abaixo:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 00164
CONTA: 000575265858-2
VENCIMENTO: 11 de setembro de 2025

Comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao email: administracao@cisab.com.br.

Alertamos que a reincidência em condutas semelhantes ensejará a aplicação de sanções mais gravosas, nos termos da legislação vigente.

Viçosa, 11 de agosto de 2025

Iolanda de Sena Gonçalves
Superintendente do CISAB ZM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1E5-1CB2-F245-19F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 11/08/2025 10:59:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/D1E5-1CB2-F245-19F0>